INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO ATLAS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 69.261.698/0001-03

Por este instrumento particular, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.264.924/0001-52, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, Conj. 92, Vila Olímpia, CEP 04547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.867, expedido pela CVM, em 18 de dezembro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **ATLAS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF nº 69.261.698/0001-03 ("Fundo"), constituído na forma de seu regulamento ("Regulamento") e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"),

CONSIDERANDO:

(i) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional, não tendo iniciado suas atividades, não possuindo, nesta data, cotistas e cotas integralizadas;

(ii) o Regulamento do Fundo atualmente vigente encontra-se datado de 17 de setembro de 2026 ("Regulamento");

(iii) no Termo de Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, integrante do Regulamento, constou o montante da oferta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo necessária sua alteração para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como a adequação da forma de distribuição das respectivas cotas, que serão objeto de oferta pública;

(iv) pretende-se incluir no Regulamento o Apêndice da Subclasse Sênior, contendo as características, direitos e demais condições aplicáveis às respectivas cotas, conforme Apêndice constante do Anexo II ao presente Ato;

D4Sign 01a15fae-95dd-79ba-bc35-69672e2105d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(v) pretende-se aprovar a emissão e a realização de oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos e condições previstos no respectivo Apêndice e Termo de Emissão, observada a regulamentação aplicável, conforme Suplemento de Cotas constante do Anexo II ao presente Ato;

(vi) pretende-se alterar a denominação do Fundo de "**ATLAS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" para "**ATLAS HÓRUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", com a correspondente atualização do Regulamento e dos demais documentos do Fundo, conforme aplicável;

(vii) pretende-se, ainda, alterar o item 19.14 do Regulamento, de modo a reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe o percentual mínimo de subordinação da Classe, estabelecendo-se que referido percentual será representado por 3% (três por cento) de Cotas Subordinadas Mezanino e 7% (sete por cento) de Cotas Subordinadas Júnior, sendo que, na hipótese de inexistência ou ausência de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) deverá ser integralmente observado pelas Cotas Subordinadas Júnior em circulação;

(viii) incluir, na seção de definições do Regulamento, o conceito de "Cotas de FIDC", bem como incluir o item 10.1.3 na Política de Investimento da Classe, de modo a prever expressamente a possibilidade de a Classe manter até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em cotas de uma única classe de fundo de investimento em direitos creditórios, observada a regulamentação aplicável;

(ix) alterar o item 10.6 do Regulamento, a fim de adequar as diligências a serem realizadas pelo Gestor no âmbito da aquisição dos Direitos Creditórios às características e à natureza de cada modalidade de ativo passível de aquisição pela Classe, inclusive no que se refere às Cotas de FIDC, nos termos da regulamentação aplicável;

D4Sign 01a15fae-95dd-79ba-bc35-69672e2105d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(x) alterar o item 24.16 do Regulamento, referente ao "Risco de Patrimônio Líquido Negativo", de modo a adequar a descrição do referido fator de risco à estrutura e às características da Classe, nos termos da redação constante da versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

(xi) pretende-se alterar a Taxa de Gestão devida pelo Fundo, nos termos e condições estabelecidos na versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

(xii) pretende-se incluir no Regulamento a previsão da Taxa de Distribuição, nos termos e condições estabelecidos na versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato; e

(xiii) considerando o estágio pré-operacional do Fundo e a inexistência de cotistas e de cotas integralizadas, faz-se necessária a atualização do Regulamento e do Termo de Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior previamente ao início das atividades do Fundo e da respectiva oferta;

RESOLVE:

(xiv) alterar o Termo de Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, integrante do Regulamento, para alterar o montante da respectiva oferta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como estabelecer que as respectivas cotas serão objeto de oferta pública, observados os termos e condições previstos no Termo de Emissão e na regulamentação aplicável, observada a regulamentação aplicável, conforme Termo de Emissão constante do Anexo I ao presente Ato;

(i) aprovar a inclusão, no Regulamento do Fundo, do Apêndice da Subclasse Sênior, que estabelecerá as características, direitos, obrigações e demais condições aplicáveis às Cotas da Subclasse Sênior, conforme Apêndice constante do Anexo II ao presente Ato;

(ii) aprovar a emissão de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como a realização de sua oferta pública, conforme Suplemento de Cotas constante do Anexo II ao presente Ato;

D4Sign 01a15fae-95dd-79ba-bc35-69672e2105d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(iii) alterar a denominação do Fundo de "**ATLAS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" para "**ATLAS HÓRUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", passando todas as referências ao Fundo constantes do Regulamento e de seus anexos, apêndices e demais documentos integrantes a refletir a nova denominação;

(iv) alterar o item 19.14 do Regulamento, a fim de reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe o percentual mínimo de subordinação da Classe, estabelecendo-se sua composição por 3% (três por cento) de Cotas Subordinadas Mezanino e 7% (sete por cento) de Cotas Subordinadas Júnior, sendo que, na hipótese de inexistência ou ausência de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) deverá ser integralmente observado pelas Cotas Subordinadas Júnior em circulação, passando o referido dispositivo a vigorar com a redação constante da versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

(v) incluir, na seção de definições do Regulamento, o conceito de "Cotas de FIDC", bem como incluir o item 10.1.3 na Política de Investimento da Classe, de modo a prever expressamente a possibilidade de a Classe manter até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em cotas de uma única classe de fundo de investimento em direitos creditórios, observados os termos do Regulamento e da regulamentação aplicável;

(vi) alterar o item 10.6 do Regulamento, a fim de adequar as diligências a serem realizadas pelo Gestor no âmbito da aquisição dos Direitos Creditórios às características e à natureza de cada modalidade de ativo passível de aquisição pela Classe, inclusive com relação às Cotas de FIDC, nos termos da redação constante da versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

(vii) alterar o item 24.16 do Regulamento, referente ao fator de "Risco de Patrimônio Líquido Negativo", de modo a adequar sua redação à estrutura e às características da Classe, nos termos da versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

D4Sign 01a15fae-95dd-79ba-bc35-69672e2105d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(viii) alterar a Taxa de Gestão devida pelo Fundo, nos termos e condições previstos na versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato, que passa a fazer parte integrante deste Ato para todos os fins;

(ix) incluir a Taxa de Distribuição, no valor/percentual e nas condições estabelecidas na versão consolidada do Regulamento anexa ao presente Ato;

(x) aprovar, em razão das deliberações acima, a nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, incluindo seus anexos, apêndices e Termo de Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, que passa a vigorar na forma anexa ao presente Ato;

(xi) autorizar a prática de todos os atos necessários à implementação das alterações ora aprovadas, inclusive a atualização cadastral da denominação do Fundo e o registro e/ou envio dos documentos pertinentes perante a CVM, ANBIMA e demais entidades competentes, conforme aplicável; e

(xii) ratificar todos os demais termos e condições do Regulamento e de seus anexos, apêndices e demais documentos integrantes que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Ato, os quais permanecem válidos e em pleno vigor.

(i) Sendo o que nos cumpria para o momento, o presente instrumento entra em vigor, nesta data, mediante sua publicação na CVM.

Sendo o que nos cumpria para o momento, o presente instrumento entra em vigor, nesta data, mediante sua publicação na CVM.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

neto.placido@qore.com.br
D4Sign
Waldomiro Plácido Neto
Assinado

nileide.abreu@qore.com.br
D4Sign
Nileide Guerra de Abreu
Assinado

_____

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

D4Sign 01a15fae-95dd-79ba-bc35-69672e2105d5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil